



CÂMARA MUNICIPAL

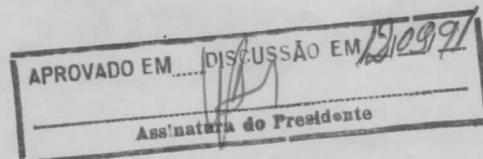
VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

RECEBIDO POR:

Em 12/05/91 - 16/10h

LEI Nº 618/91

588-A/91



Cria a Farmácia Comunitária do Município

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Farmácia Comunitária do Município, subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde coordenará o sistema de recebimento dos remédios que chegarão através de doações feitas pela Comunidade, Comércio Indústrias Farmaceuticas, Conselho Nacional de Seguro Social, Central de Medicamentos (CEME) e outros órgãos governamentais.

§2º - A distribuição e controle dos medicamentos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde através dos seus Coordenadores.

Art. 2º - A Farmácia Comunitária prestará serviços de baixa renda na Sede do Município e nos Distritos.

Art. 3º - A instalação da Farmácia Comunitária utilizará dependências e móveis já existentes, do Município.

Art. 4º - O funcionamento da Farmácia Comunitária obedecerá o disposto no regulamento do Conselho Regional de Farmácia.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1991.

